

## DECISÃO COREN-RO nº 063, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

**Ementa:** Denúncia acolhida por esta Autarquia em 05/05/2021, sobre o fato ocorrido no Hospital de Campanha da Zona Lestde Porto Velho (CERO).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 004/2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos Conselheiros na 89ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO, em 27 de junho de 2022, para apreciação do Parecer Conclusivo nº 022/2022;

## **DECIDE:**

- **Art. 1º -** Aprovar por unanimidade dos votos, o Parecer Conclusivo exarado no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 025/2022.
- **Art. 2º -** Declarar por unanimidade a ABSOLVIÇÃO do profissional de Enfermagem Richael Menezes Costa Coren-RO nº 464.055-ENF, por durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017.
- **Art. 3º** Desta decisão cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contada da ciência da decisão pelas partes.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2022.

Manoel Carlos Neri da Silva Coren-RO nº 63.592-ENF Presidente Tainá Gisele Hidalgo da Cruz Coren-RO nº 239.771-ENF Conselheira Relatora

Sainá Gisele Hidalgo da Cruz